

## EMENDA MODIFICATIVA:

Vereador abaixo assinado, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Artigo 2º do Projeto de Lei CM nº 002-01/2021, que:  
“ Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “ parklet” , ficando com a seguinte redação:

*“ Art. 2º Para fins desta lei, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guardasóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, vedada exploração comercial de qualquer espécie”.*

Lajeado, 26 de janeiro de 2021

Lorival Ewerling dos Santos Silveira  
Vereador